



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N° 280/2025.

Em, 03 de julho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 24/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Café de Vargem Alta, mediante apoio institucional e financeiro, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O patrocínio previsto no caput destina-se, exclusivamente, ao pagamento das premiações concedidas no âmbito do Concurso de Café de Vargem Alta, realizado anualmente durante a Festa do Café da comunidade de Capivara, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

**Art. 3º** O valor da premiação a ser concedida por edição do concurso será de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuído entre os produtores classificados de acordo com critérios técnicos e objetivos previamente definidos.

**Parágrafo único.** Os critérios de avaliação, as categorias, os valores individuais das premiações, o processo seletivo, as etapas do concurso, o cronograma e demais aspectos operacionais serão objeto de regulamento elaborado pela comunidade, com apoio técnico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.276, de 05 de novembro de 2019.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2025.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

***ELIESER RABELLO***

*Prefeito Municipal*

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Concurso de Café de Vargem Alta, tradicionalmente realizado durante a Festa do Café da comunidade de Capivara, consolidou-se como um dos principais eventos de valorização da produção rural e de estímulo à melhoria da qualidade da cafeicultura local, destacando o Município no cenário estadual e promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, eixo estratégico do desenvolvimento sustentável da região.

A nova redação proposta autoriza expressamente o patrocínio público do evento, limitando sua finalidade ao pagamento das premiações e garantindo a observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e transparência. Ao mesmo tempo, estabelece-se a obrigatoriedade de prestação de contas detalhada por parte de eventual entidade executora, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A revogação da legislação anterior visa evitar antinomias, consolidar os avanços normativos propostos e garantir a uniformidade do tratamento legislativo ao tema, com observância à técnica legislativa.

Segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2025.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 04/07/2025 09:00:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 09:00:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE  
SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NA PROCURADORIA GERAL) - GAPM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZ48S0>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

### ANEXO – I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2019 PARA AUMENTO DO VALOR DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE CAFÉ DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-PROTOCOLO Nº 2025-VFVGG.**

**CONSIDERANDO** que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a indicação formal da Câmara Municipal de Vargem Alta, encaminhada por meio de seu Presidente, com vistas à análise e adoção das providências cabíveis para alteração da Lei Municipal nº 1.276, de 11 de setembro de 2019, com o propósito de majorar o valor do patrocínio destinado à premiação do Concurso de Café de Vargem Alta, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CONSIDERANDO** que a proposta de alteração encontra respaldo no notório crescimento do evento ao longo dos anos, evidenciado pelo expressivo aumento no número de produtores e participantes, pelo reconhecimento, em âmbito estadual, da elevada qualidade do café oriundo da região de Capivara, bem como pela relevância socioeconômica do Concurso de Café, o qual integra a tradicional Festa do Café — evento que fomenta o turismo rural, dinamiza a economia local e projeta o município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

de Vargem Alta no cenário estadual. Soma-se a isso a necessidade de adequação do aporte financeiro à realidade atual, com o intuito de valorizar ainda mais os produtores locais e reforçar o caráter competitivo e atrativo do certame.

**CONSIDERANDO** a correta interpretação do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

**Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:**

**I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;**  
**II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

**Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.**

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2025**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de **R\$ 124.746.534,73(cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e setenta e três centavos)** e o total dispendido para alteração da Lei Municipal em questão será de aproximadamente **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, correspondendo a **0,008%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2026**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 139.716.118,89(cento e trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e oito e nove centavos)** e o total dispendido





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

para alteração da Lei Municipal em questão será de aproximadamente **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, correspondendo a **0,0072%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante **R\$ 156.482.053,16(cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** e o total dispendido para alteração da Lei Municipal em questão será de aproximadamente **R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)** considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0067%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	%
<b>2025</b>	124.746.534,73	<b>0,0080</b>
<b>2026</b>	139.716.118,89	<b>0,0072</b>
<b>2027</b>	156.482.053,16	<b>0,0067</b>

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Vargem Alta -ES, 30 de junho de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna  
Contador  
CRC-ES 020681/O-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025 e 2026. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2025.

Emerson Cereza Souza  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFIN - PMVA  
assinado em 30/06/2025 13:59:33 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 30/06/2025 15:15:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/06/2025 15:15:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-84VT0C>

